



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 007/2022
Decisão : 095/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.2.
Referência : Protocolo n°. 200.175.733/2021
Interessado : José Salisberto de Santiago Carvalho

EMENTA: Defere o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, em nome do profissional Engenheiro Mecânico José Salisberto de Santiago Carvalho, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química - CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 007/2022, realizada no dia 06 de abril de 2022, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART fora de época, em nome do Profissional José Salisberto de Santiago Carvalho, protocolada neste Regional sob o n° 200.175.733/2021; Considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação; Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução n° 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; Considerando que a ART n° PE20210718396, encontram-se devidamente preenchida; Considerando que não houve a apresentação do atestado técnico para comprovar a efetiva participação do profissional requerente; Considerando que o profissional justificou a ausência do atestado técnico em 14/02/2022; e, Considerando que após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando quaisquer evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, o Conselheiro Relator Cássio Victor de Melo Alves, sugeriu o deferimento do registro da ART n° PE20210718396, ressaltando que no momento da solicitação da CAT, se houver, que deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, qualitativos e quantitativos, conforme o anexo IV da Resolução n° 1.025/2009, para a emissão do documento, **DECIDIU, por unanimidade: 1) deferir o registro de ART fora de época do profissional supracitado; e, 2) que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, qualitativos e quantitativos, conforme o anexo IV da Resolução n° 1.025/2009, para emissão do documento, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Severino Gomes de Moraes Filho e Júlio César Pinheiro Santos (no exercício da titularidade).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2022.

Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ